

Processo nº. 03/2013
EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2013

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO Nº. 01/13. *03/13*

Contrato de fornecimento de servidor, que entre si fazem a Câmara Municipal de Capanema/PR e a empresa Pontocap Informática Ltda. - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº. 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº. 274, Caixa Postal nº. 23, Centro, CEP 85.760-000, Capanema – PR, representada pela Presidente Vereadora **IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER**, doravante denominada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, e a empresa **PONTOCAP INFOMÁTICA LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.226.040/0001-32, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº.1316, Centro, CEP 85.760-000, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, que neste ato comparece através de seu representante legal Senhor, **EUCLIDES AURELIO KOLLET**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28/03/1976, portador do RG nº. 6.311.587-8, inscrito no CPF sob o nº. 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº. 240, no Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

O objeto do presente contrato é o fornecimento de 1 (um) SERVIDOR conforme especificação constante do ANEXO I que passa a ser integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega do equipamento na sede da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço deste contrato é de R\$ 9.929,00 (nove mil e novecentos e vinte e nove reais) que corresponde ao valor total do produto vencido pela contratada e constante da planilha de preço apresentada pela licitante.

[Handwritten signature: Izolete A. Schneider]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA – reajuste

Os preços contratados não sofrerão nenhum reajuste, independente de eventual majoração nos preços de fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA - pagamento

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhando os produtos e a CÂMARA MUNICIPAL realizará o pagamento da fatura em até 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

000011.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao resultado do Edital de Convite nº. 01/2013, de acordo com a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR, e é parte integrante do Processo Administrativo Interno nº. 03/2013, a fim de garantir equilíbrio do certame.

CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis nº. 8.888/94 e nº. 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - caução

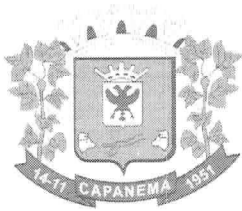
Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito da CÂMARA MUNICIPAL de suspender o pagamento se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – obrigações da CÂMARA MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a realizar o pagamento integral do valor pactuado na forma estampada na cláusula quinta, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor além de juros de 1% a.m.

Sebastião Schneider

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o equipamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias da assinatura deste contrato;
- b) Encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL a Nota Fiscal juntamente com os equipamentos, sob pena de ser obrigada a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula décima;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contrato;
- d) Dar garantia dos equipamentos, inclusive com assistência técnica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, conforme ANEXO I;
- e) Substituir mesmo que provisoriamente o equipamento que precisar permanecer na assistência técnica por mais de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas poderá ser rescindido, no interesse da CÂMARA MUNICIPAL, em especial na ocorrência de um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

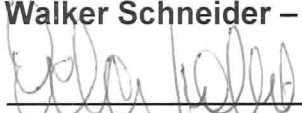
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - foro

Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

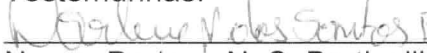
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

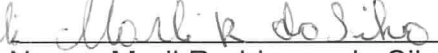
Capanema-PR, 01 de outubro de 2013.

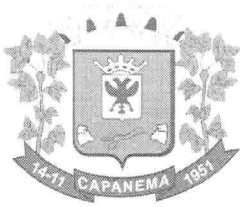

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
Izolete Aparecida Walker Schneider - Vereadora Presidente


Pontocap Informática Ltda-ME
Euclides Aurelio Kollet

Testemunhas:


Nome: Darlene N. S. Berticelli
CPF: 779.906.339-49


Nome: Marli Rodrigues da Silva
CPF: 026.695.739-8



FLS. 178

**EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**

CONVITE Nº. 01/2013 - PROCESSO Nº. 03/2013.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº. 1270, caixa postal nº. 23, Centro, CEP 85.760-000, Capanema - PR.

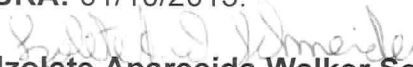
CONTRATADA: PONTOCAP INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.226.040/0001-32, estabelecida na Rua Padre Cirilo, nº. 1316, Centro, na cidade de Capanema/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de um servidor.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.929,00 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 000011.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2013.


Izolete Aparecida Walker Schneider
Presidente

01/10/13 01/10/13